

**TECTOY S.A.**  
CNPJ 22.770.366/0001-82  
NIRE 13.300.004.673  
Companhia Aberta

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos senhores acionistas que, nesta data, o conselho de administração da Companhia deliberou, observadas as normas legais e regulatórias aplicáveis, e respeitado o limite do capital autorizado da Companhia, nos termos do artigo 5º, parágrafo 1º, de seu estatuto social, o aumento do capital social da Companhia, por subscrição privada de ações, em R\$ 47.338.854,87 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), passando de R\$ 165.988.340,54 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 213.327.195,41 (duzentos e treze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), mediante a emissão de 12.831.875 (doze milhões, oitocentas e trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de R\$ 1,86, e de 11.944.818 (onze milhões, novecentas e quarenta e quatro mil, oitocentas e dezoito) novas ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de R\$ 1,965, cujos titulares participarão em igualdade de condições em todos os direitos decorrentes da titularidade das demais ações de mesma espécie, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados no exercício social em curso.

O novo capital social da Companhia, de R\$ 213.327.195,41 (duzentos e treze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), passará a ser dividido em 30.063.983 (trinta milhões, sessenta e três mil, novecentas e oitenta e três) ações, sendo 15.570.168 (quinze milhões, quinhentas e setenta mil, cento e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal e 14.493.815 (quatorze milhões, quatrocentas e noventa e três mil, oitocentas e quinze) ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O aumento do capital social será integralizado: **(i)** mediante a conversão de empréstimos realizados à Companhia pela Eagle Brazil Investment LP, acionista integrante do bloco de controle da Companhia, conforme devidamente contabilizados nas demonstrações financeiras da Companhia; e **(ii)** os valores eventualmente subscritos pelos acionistas minoritários, em moeda corrente nacional, à vista. Serão convertidos créditos da Eagle Brazil Investment LP em montante equivalente ao valor subscrito pelos acionistas

integrantes do bloco de controle, conversão esta a ser realizada na data de homologação do aumento de capital social pelo conselho de administração da Companhia, a qual deverá ser considerada a data de conversão dos mútuos em participações societárias para todos e quaisquer fins, inclusive contábeis, societários, contratuais e fiscais. Para fins da conversão dos créditos, será considerada a taxa de câmbio do dia 19 de dezembro de 2017, de R\$ 3,2877.

O valor do aumento de capital será fixo. Eventuais valores a serem recebidos pela Companhia em decorrência do exercício do direito de preferência por qualquer dos acionistas que não sejam a Eagle Brazil Investment LP serão destinados ao caixa da Companhia e serão considerados para a integralização do aumento de capital, reduzindo o valor dos créditos a serem convertidos pelos acionistas Eagle Brazil Investment LP. De outro lado, todas as ações não subscritas e não integralizadas por quaisquer acionistas que optarem por deixar de exercer seu direito de preferência, serão subscritas e integralizadas pela acionista Eagle Brazil Investment LP, mediante conversão de parte de seus créditos detidos contra a Companhia.

Os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados de 21 de dezembro de 2017, para exercício de seu direito de preferência na subscrição das ações emitidas no aumento de capital social da Companhia. No mesmo prazo, deverão manifestar seu eventual interesse na subscrição de sobras não subscritas pelos demais acionistas. O prazo para exercício do direito de preferência dos acionistas, portanto, será iniciado em 21 de dezembro de 2017 e encerrado em 19 de janeiro de 2018.

Comunicamos, adicionalmente, nos termos do Anexo 30-XXXII da Instrução CVM n.º 480/2009 (*Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo conselho de administração*), que o aumento de capital foi realizado de acordo com os seguintes parâmetros:

**Art. 1º O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante:**

**I – conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações;**

**II – exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição;**

**III – capitalização de lucros ou reservas; ou**

**IV – subscrição de novas ações.**

O aumento de capital social da Companhia aprovado nesta data foi de R\$ 47.338.854,87 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e

oitenta e sete centavos), mediante a subscrição de novas ações, passando o capital social da Companhia de R\$ 165.988.340,54 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 213.327.195,41 (duzentos e treze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).

**Parágrafo único. O emissor também deve:**

**I – explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas; e**

O aumento de capital social teve por objetivo promover um maior equilíbrio na estrutura de capital da Companhia – que eventualmente retornará à condição de patrimônio líquido positivo –, de forma a reduzir a melhorar seus índices de liquidez e endividamento, com consequente incremento na situação econômico-financeira global da Companhia.

Adicionalmente, ao converter em ações os empréstimos, no valor total de até R\$ 47.338.854,87 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), realizados pela Eagle Brazil Investment LP, a Companhia também se desobrigará do pagamento de juros e encargos acessórios, calculados nos termos dos contratos referentes aos empréstimos, bem como mitigará os impactos decorrentes da variação cambial.

**II – fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.**

Item não aplicável, já que a Companhia não possui conselho fiscal instalado.

**Art. 2º Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:**

**I – descrever a destinação dos recursos;**

O aumento de capital social será parcialmente integralizado mediante a conversão de créditos detidos pela acionista Eagle Brazil Investment LP, em razão de empréstimos realizados à Companhia.

Os referidos empréstimos promoveram o ingresso de recursos no caixa da Companhia no momento de sua respectiva realização, os quais foram destinados a fazer frente a custos e despesas ordinários da Companhia.

Os eventuais recursos que ingressarem na Companhia em razão da integralização do aumento de capital aprovado em moeda corrente nacional, por parte dos minoritários subscritores, serão igualmente destinados para fazer frente a custos e despesas ordinários da Companhia, bem como à crescente necessidade de capital de giro para manutenção de suas atividades sociais.

**II – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;**

Foram emitidas 24.776.693 (vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e três) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo: **(i)** 12.831.875 (doze milhões, oitocentas e trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco) ações ordinárias; e **(ii)** 11.944.818 (onze milhões, novecentas e quarenta e quatro mil, oitocentas e dezoito) ações preferenciais, mantendo a proporção atualmente existente entre ações ordinárias e ações preferenciais emitidas pela Companhia.

**III – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;**

As ações ordinárias e preferenciais emitidas em razão do aumento de capital social da Companhia aprovado terão os mesmos direitos das ações de mesma espécie e classe já emitidas pela Companhia.

**IV – informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;**

Os acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia subscreverão: **(i)** as ações que lhes caibam, em razão do exercício de seu direito de preferência, as quais serão integralizadas mediante a conversão de empréstimos, conforme devidamente contabilizados nas demonstrações financeiras da Companhia; e **(ii)** as ações que lhes caibam em razão do

rateio das sobras de ações não subscritas pelos demais acionistas em exercício de seu direito de preferência, as quais serão igualmente integralizadas mediante a conversão de empréstimos, conforme devidamente contabilizados nas demonstrações financeiras da Companhia. A acionista Eagle Brazil Investment LP subscreverá e integralizará a totalidade das ações que caibam aos acionistas integrantes do bloco de controle, em razão de seu direito de preferência, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. O número de ações a serem subscritas pelos acionistas integrantes do bloco de controle será determinado por ocasião da homologação do aumento de capital social ora aprovado, quando os créditos da acionista Eagle Brazil Investment LP serão convertidos em capital social, para integralização das ações subscritas, inclusive em razão de eventuais sobras.

**V – informar o preço de emissão das novas ações;**

As ações ordinárias foram emitidas ao preço de emissão de R\$ 1,86; e as ações preferenciais foram emitidas ao preço de emissão de R\$ 1,965.

**VI – informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;**

As ações emitidas não têm valor nominal e o preço de emissão será integralmente destinado ao capital social da Companhia, de forma que não haverá destinação de parte do preço de emissão das ações à reserva de capital social da Companhia.

**VII – fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;**

A administração entende que o aumento de capital social é realizado em benefício do interesse social da Companhia, ao promover maior equilíbrio em sua estrutura de capital e melhorar seus índices de liquidez e endividamento, com conseqüente incremento na situação econômico-financeira global da Companhia.

Da mesma forma, a disposição para conversão de créditos no montante de até R\$ 47.338.854,87 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) por parte de acionista integrante do bloco

de controle da Companhia evidencia o alinhamento de interesses existente em relação ao interesse social.

Por se tratar de aumento de capital mediante a subscrição privada de ações, todos os acionistas têm direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, na proporção de suas participações no capital social da Companhia, nos termos do artigo 171, da Lei das Sociedades por Ações. Dessa forma, somente estarão sujeitos à diluição potencial, de até 82,41321%, nos termos do item XIII, abaixo, os acionistas que optarem por não exercer seu direito de preferência à subscrição das novas ações emitidas pela Companhia.

Por outro lado, considerando-se que, na opinião da administração, o preço de emissão das ações no aumento de capital não apenas se fundamenta em parâmetros expressamente permitidos em lei, como também reflete valor adequado das ações e da Companhia, atualmente, ainda que haja diluição de acionistas que optarem por não acompanhar o aumento de capital, essa diluição não será considerada injustificada e, portanto, não deverá afetar o valor da participação dos acionistas, ainda que passem a representar valor percentual inferior aos valores anteriores ao aumento de capital.

Adicionalmente, a administração esclarece que, em seu entendimento, a eventual diluição dos acionistas que não exercerem seu direito de preferência, assim como o inverso e eventual aumento de participação dos acionistas que o exercerem, inclusive mediante subscrição de sobras, também não deverá alterar, de forma relevante, as condutas e rotinas de governança internas e exercício do poder de controle da Companhia. Caso os acionistas integrantes do bloco de controle venham a aumentar sua participação no capital social, mediante a subscrição de sobras de acionistas que optarem por não exercer seu direito de preferência, não haverá, igualmente, na visão da administração, impactos no exercício do poder de controle da Companhia e/ou para o exercício de direitos pelos acionistas minoritários, em razão, inclusive, da dispersão acionária e da reduzida atuação em conjunto dos acionistas minoritários observadas na estrutura societária atual e nos últimos eventos corporativos da Companhia.

A administração esclarece, ainda, que o preço de emissão das ações foi determinado, sem diluição injustificada dos acionistas, nos termos do artigo 170, §1º, incisos II e III, da Lei das Sociedades por Ações, conforme detalhado no item VIII, abaixo.

**VIII – informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;**

O preço de emissão das ações foi determinado de forma a, nos termos do artigo 170, §1º, incisos II e III, da Lei das Sociedades por Ações, refletir a média entre: **(i)** o preço de cotação das ações nos 90 (noventa) últimos pregões; e **(ii)** o valor patrimonial de cada uma das ações, o qual considerado zero para esses fins, uma vez que o patrimônio líquido da Companhia é negativo, nesta data. A determinação do preço de emissão das ações, por meio da cumulação de dois critérios previstos na Lei das Sociedades por Ações, teve por objetivo proporcionar maior aderência entre o preço de emissão das ações e o valor da empresa, levando-se em consideração, de um lado, que avaliações meramente econômicas da empresa e com base simplesmente em seu patrimônio líquido apontariam valores negativos, e, de outro lado, que a notória ausência de liquidez das ações da Companhia em mercado não permitem assegurar a consistência dos atuais valores de cotação em bolsa, e evitando-se assim a emissão de ações por preços mais altos ou mais baixos do que o que poderia ser razoável, o que poderia se mostrar em ambas hipóteses prejudicial ao interesse social.

**IX – caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;**

O preço de emissão foi determinado pela média entre o preço de cotação e o valor de patrimônio líquido das ações da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, incisos II e III, da Lei das Sociedades por Ações, conforme indicado acima. Dessa forma, e uma vez que o valor patrimonial das ações é inferior ao seu preço de cotação, o preço de emissão do aumento de capital foi inferior a este último.

Na visão da Companhia, a utilização de parâmetros meramente econômicos de avaliação resultariam em valores negativos para a Companhia, em desfavor dos acionistas; enquanto que a utilização exclusiva dos valores atuais de cotação das ações resultaria em valores também não realistas, igualmente em prejuízo do interesse social, na medida em que é notório que a liquidez das ações de emissão da Companhia é extremamente baixa, o que impede a correta formação de preço das ações, e portanto, impede também que a cotação

atual em mercado das ações seja considerada um parâmetro consistente para a determinação do valor da Companhia.

**X – fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;**

Além da relação de preços de cotação das ações em bolsa e das demonstrações financeiras da Companhia, que permitem a determinação do valor patrimonial das ações, não há laudos e estudos adicionais que subsidiaram a fixação do preço de emissão.

**XI – informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:**

**a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;**

Período	Ação	Quantidade	Volume (R\$)	Cotação		
				Min.	Máx.	Méd.
2014	ON	66.317	828.992,00	0,01	0,02	0,01
2015	ON	51.158	232.929,00	0,67	0,84	0,73
2016	ON	333.100	1.320.615,00	1,74	3,55	2,56
2014	PN	74.165	830.017,00	0,01	0,02	0,01
2015	PN	73.713	179.329,00	0,40	0,59	0,48
2016	PN	1.571.200	7.137.491,00	1,71	3,60	2,60

**b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;**

Período	Ação	Quantidade	Volume (R\$)	Cotação		
				Min.	Máx.	Méd.
4T2015	ON	11.700	20.648,00	1,61	1,96	1,77
1T2016	ON	38.600	96.861,00	1,08	3,28	2,05
2T2016	ON	17.300	32.597,00	1,67	2,12	1,88
3T2016	ON	62.700	197.992,00	1,89	3,70	2,68
4T2016	ON	214.500	993.165,00	2,33	5,11	3,65
1T2017	ON	350.200	1.672.267,00	3,49	6,31	4,61
2T2017	ON	65.600	261.600,00	3,53	4,40	4,01



Período	Ação	Quantidade	Volume (R\$)	Cotação		
				Min.	Máx.	Méd.
3T2017	ON	49.900	205.856,00	3,60	4,35	4,02
4T2015	PN	24.000	25.976,00	0,99	1,29	1,10
1T2016	PN	245.500	686.454,00	0,82	3,00	1,90
2T2016	PN	34.700	59.657,00	1,46	1,95	1,73
3T2016	PN	349.300	1.152.758,00	1,89	3,55	2,68
4T2016	PN	941.700	5.238.622,00	2,67	5,89	4,10
1T2017	PN	1.421.000	7.615.567,00	3,89	6,81	5,16
2T2017	PN	311.600	1.398.752,00	3,79	4,93	4,35
3T2017	PN	455.700	2.070.765,00	3,84	4,72	4,24

c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e

Período	Ação	Quantidade	Volume (R\$)	Cotação		
				Min.	Máx.	Méd.
JUN/2017	ON	21.300	80.817,00	3,50	4,14	3,79
JUL/2017	ON	7.800	31.440,00	3,61	4,18	4,03
AGO/2017	ON	30.400	130.826,00	3,60	4,99	4,30
SET/2017	ON	11.700	43.590,00	3,60	3,89	3,72
OUT/2017	ON	14.400	54.121,00	3,60	3,99	3,75
NOV/2017	ON	14.600	51.116,00	3,49	3,50	3,49
JUN/2017	PN	24.800	99.835,00	3,76	4,39	4,02
JUL/2017	PN	20.300	79.917,00	3,80	4,10	3,93
AGO/2017	PN	360.800	1.682.204,00	3,71	5,76	4,66
SET/2017	PN	74.600	308.644,00	4,02	4,30	4,13
OUT/2017	PN	54.900	222.365,00	3,92	4,19	4,05
NOV/2017	PN	64.200	237.972,00	3,27	4,13	3,70

d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;

Ação	Quantidade	Volume (R\$)	Cotação		
			Min.	Máx.	Méd.
ON	29.200	108.784,00	3,70	3,75	3,72

<b>PN</b>	207.700	818.411,67	3,86	3,97	3,93
-----------	---------	------------	------	------	------

**XII – informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;**

<b>Ato societário de aprovação do aumento de capital</b>	<b>Preço de emissão</b>	
	<b>ON</b>	<b>PN</b>
Reunião do Conselho de Administração de 27.03.2015	10,03*	10,00*

\* considerados os efeitos do grupamento de ações aprovado na assembleia geral extraordinária de 17 de junho de 2015.

**XIII – apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;**

Os acionistas que não subscreverem o aumento de capital social terão uma diluição potencial de até 82,41321%.

A determinação desse percentual pode ser obtida pela divisão da quantidade de novas ações a serem emitidas pela soma dessa quantidade com a quantidade inicial de ações antes do aumento do capital da Companhia, multiplicando-se, em seguida, o quociente obtido por 100 (cem).

**XIV – informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;**

O aumento do capital social será integralizado: **(i)** mediante a conversão de empréstimos realizados à Companhia pela Eagle Brazil Investment LP, acionista integrante do bloco de controle da Companhia, conforme devidamente contabilizados nas demonstrações financeiras da Companhia; e **(ii)** os valores eventualmente subscritos pelos acionistas minoritários, em moeda corrente nacional, à vista. A determinação do preço de emissão das ações, por meio da cumulação de dois critérios previstos na Lei das Sociedades por Ações, teve por objetivo proporcionar maior aderência entre o preço de emissão das ações e o valor da empresa, levando-se em consideração, de um lado, que avaliações meramente

econômicas da empresa e com base simplesmente em seu patrimônio líquido apontariam valores negativos, e, de outro lado, que a notória ausência de liquidez das ações da Companhia em mercado não permitem assegurar a consistência dos atuais valores de cotação em bolsa, e evitando-se assim a emissão de ações por preços mais altos ou mais baixos do que o que poderia ser razoável, o que poderia se mostrar em ambas hipóteses prejudicial ao interesse social.

**XV – informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;**

O percentual que os acionistas terão direito a subscrever é de 468,60855% de sua posição acionária atual, em razão do direito de preferência.

Os acionistas terão 30 (trinta) dias para exercício de seu direito de preferência na subscrição das ações emitidas no aumento de capital social da Companhia, contados a partir de 21 de dezembro de 2017. No mesmo prazo, deverão manifestar seu eventual interesse na subscrição de sobras não subscritas pelos demais acionistas.

O prazo para exercício do direito de preferência dos acionistas será iniciado em 21 de dezembro de 2017 e encerrado em 19 de janeiro de 2018.

Encerrado o prazo de exercício do direito de preferência e manifestação de interesse na subscrição de sobras, o conselho de administração da Companhia reunir-se-á para homologar os resultados do aumento de capital social e tomar as demais providências para efetivar a transferência das ações aos acionistas subscritores.

Os acionistas que não tiverem interesse em exercer seu direito de preferência poderão ceder seus direitos a terceiros, desde que dentro do prazo previsto para o exercício do referido direito.

**XVI – informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;**

Os acionistas que exercerem seu direito de preferência poderão manifestar seu interesse na subscrição de eventuais sobras de ações não subscritas pelos demais acionistas da Companhia.

Não haverá prazo adicional ao período de 30 (trinta) dias de exercício do direito de preferência para que os acionistas possam manifestar seu interesse na subscrição de eventuais sobras.

As eventuais sobras de ações não subscritas serão rateadas somente entre os acionistas que tiverem manifestado seu interesse na subscrição das sobras, dentre os quais os acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia.

A alocação de sobras observará sempre a proporção do direito de preferência à subscrição de ações, tanto originalmente do subscritor, nos termos do artigo 171, §1º, alínea “a”, da Lei das Sociedades por Ações, quanto eventualmente adquirido de terceiros, nos termos do artigo 171, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, que cada subscritor interessado houver efetiva e tempestivamente exercido, acompanhado da manifestação de interesse na subscrição de sobras de ações.

O conselho de administração informa que os acionistas integrantes do bloco de controle apresentaram seu compromisso firme quanto à subscrição, direta ou indiretamente, da totalidade das sobras eventualmente remanescentes, mediante a conversão de seus créditos.

**XVII – descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e**

Item não aplicável, pela ausência de previsão de homologação parcial do aumento de capital social.

**XVIII – caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens:**

**a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos;**

- b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e
- c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Item não aplicável, por não haver integralização, total ou parcial, em bens.

**Art. 3º Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve:**

**I – informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas;**

**II – informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal;**

**III – em caso de distribuição de novas ações:**

**a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;**

**b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações;**

**c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;**

**d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam**

**atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e**

**e) informar o tratamento das frações, se for o caso;**

**IV – informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e**

**V – informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.**

Item não aplicável, por não se tratar de aumento de capital social capitalização de lucros ou reservas.

**Art. 4º Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:**

**I – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e**

**II – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.**

Item não aplicável, por não se tratar de aumento de capital mediante a conversão de instrumento de dívida conversível ou o exercício de direitos decorrentes de bônus de subscrição.

**Art. 5º O disposto nos arts. 1º a 4º deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar:**

**I – data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado;**

**II – valor do aumento de capital e do novo capital social;**

**III – número de ações emitidas de cada espécie e classe;**

**IV – preço de emissão das novas ações;**

**V – cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são**

**negociadas, identificando:**

**a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;**

**b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;**

**c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e**

**d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;**

**VI – percentual de diluição potencial resultante da emissão**

Item não aplicável, por não se tratar de aumento de capital decorrente de plano de opção.

Manaus, 20 de dezembro de 2017.

**TECTOY S.A.**

Tomás Diettrich

Diretor de Relação com Investidores